

Ata n.º 06/2026

da Reunião Plenária do Conselho Pedagógico

Ao dia oito do mês de maio do ano dois mil e vinte seis realizou-se, pelas quinze horas, na Sala do CARL 1 da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a reunião do Conselho Pedagógico, presidida pelo Prof. Doutor Guilherme Dray, conforme o disposto no artigo 60.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Estiveram presentes, na qualidade de membros docentes:

Prof. Doutor Guilherme Dray, Prof.ª Doutora Cláudia Monge, Prof. Doutor João Gomes de Almeida, Dr. Gonçalo Fabião, Dra. Joana Costa Lopes e Dra. Beatriz Garcia. Estiveram ainda presentes, por ligação por Teams, a Prof.ª Doutora Madalena Perestrelo e o Prof. Doutor Paulo Marques.

Na qualidade de membros discentes:

António Rodrigues, José Pedro Teixeira, Mafalda Gavinhos, Alexandre Caetano (em substituição da Mafalda Paiva), Matthew Bird, Neuza Ferreira e a Luciane Lenz. Estiveram ainda presentes, por ligação por Teams, os conselheiros Vladimir Victorino Gomes, Carina Ferras e Nicolas Berne.

Estiveram presentes, como membros convidados, o Vogal do Pedagógico da Associação Académica da Faculdade de Direito, Tomás Lavouras, e a Presidente da Associação Académica da Faculdade de Direito, Martim Dantas, sem direito de voto, por força do disposto no artigo 60.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Como Ordem de Trabalhos, constavam os seguintes pontos:

1. Período Antes da Ordem do Dia (PAOD);
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Deliberação sobre o pedido de alteração do Plano de Estudos do Mestrado *Law & Management*, coorganizado pela FDUL e pelo ISEG (Anexo I);

J
6



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

4. Deliberação sobre o pedido de alteração do plano curricular do Mestrado do LLM (*Master in Laws*) em "*AI In Legal Practice and Its Regulation*" (Anexo II);
5. Comissão Especializada de Queixas Pedagógicas - ponto de situação;
6. Comissão Especializada de Boas Práticas Pedagógicas - ponto de situação (incluindo a prestação de informação sobre os inquéritos pedagógicos);
7. Comissão Especializada de Revisão do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito - ponto de situação;
8. Comissão Especializada de Mestrados e Doutoramentos - ponto de situação;
9. Apresentação dos calendários escolares para o ano letivo 2026/2027;
10. Outros assuntos.

A Dra. Beatriz Garcia, o Vogal do Conselho Pedagógico, o Conselheiro Matthew Bird, a Conselheira Carina Ferraz e o Conselheiro Nicolas Berne chegaram por volta das nove horas e trinta minutos.

1. Período Antes da Ordem do Dia (PAOD)

Não foram suscitados temas a este propósito.

O Presidente do Conselho Pedagógico, Prof. Doutor Guilherme Dray, limitou-se a recordar que a Ata da Reunião Extraordinária relativa à Queixa pedagógica n.º 1/2026 está a ser elaborada e que irá circular entre todos os conselheiros, de forma a poder ser consensualizada antes da sua aprovação em próxima reunião do Pedagógico.

2. Aprovação da ata da reunião anterior

Após as propostas de alteração dos Conselheiros, a ata da última reunião do Plenário do Pedagógico foi aprovada por unanimidade.

3. Deliberação sobre o pedido de alteração do Plano de Estudos do Mestrado *Law & Management*, coorganizado pela FDUL e pelo ISEG (Anexo I)

O Prof. Doutor Guilherme Dray informou que o pedido de alteração não partira de si, mas sim do Coordenador Científico do ISEG, com o acordo do Coordenador Científico da Faculdade de Direito. Referiu, contudo, que, na qualidade de

Coordenador Executivo do curso, não considerava adequado participar na votação da matéria, pelo que se ausentaria da sala durante a respetiva discussão e deliberação.

Na ausência do Prof. Doutor Guilherme Dray, a condução dos trabalhos foi assumida pela Prof.^a Doutora Cláudia Monge, que iniciou a discussão perguntando aos membros presentes se existiam comentários, propostas ou objeções à alteração apresentada.

Tomou a palavra o Conselheiro António Rodrigues, esclarecendo que não apresentava objeções à proposta, mas pretendia dar nota de algumas preocupações anteriormente levantadas e, entretanto, esclarecidas. Referiu, em primeiro lugar, questões de natureza logística relacionadas com a realização de aulas em dois estabelecimentos de ensino distintos, nomeadamente a Faculdade de Direito e o ISEG. Informou que lhe fora transmitido que as aulas seriam organizadas em blocos de duas semanas em cada instituição, evitando deslocações frequentes por parte dos estudantes. Referiu ainda que outra preocupação dizia respeito à efetiva necessidade da alteração proposta. A este propósito, indicou que o Coordenador Científico do ISEG justificara a medida com a conveniência pedagógica de lecionar determinadas unidades curriculares de Gestão no primeiro semestre e determinadas unidades curriculares de Direito no segundo semestre, permitindo uma melhor articulação temática entre os conteúdos. Acrescentou que, segundo a informação recolhida junto de estudantes do curso, embora o mestrado seja particularmente exigente em termos de carga horária, a alteração não parecia suscitar oposição significativa.

A Conselheira Carina Ferraz complementou a intervenção anterior, esclarecendo que as preocupações por si manifestadas resultaram de contactos com uma estudante do curso, a qual referira a intensidade do plano de estudos, com aulas diárias e horários variáveis. Indicou que a sua principal preocupação dizia respeito à eventual necessidade de deslocações frequentes entre o ISEG e a Faculdade de Direito. Informou, contudo, que, após conversa com o Coordenador Científico do curso, da parte do ISEG, lhe foi assegurado que as unidades curriculares continuariam organizadas em blocos temporais que evitariam tais deslocações.



Referiu ainda que, ao analisar o regulamento do curso, verificou que o respetivo Anexo I prevê períodos de duas semanas de aulas seguidos de uma semana de avaliação, questionando se essa organização se manteria. Chamou igualmente a atenção para o disposto no artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento deste Curso, que estabelece a distribuição dos semestres entre as duas instituições, considerando que poderia revelar-se necessária a respetiva alteração para acomodar o novo modelo proposto.

Em resposta às questões suscitadas, a Prof.ª Doutora Cláudia Monge considerou que a proposta já pressupunha a adaptação dos anexos relevantes e assinalou a necessidade de assegurar igualmente a conformidade do Regulamento do Curso. Propôs ainda que a deliberação do Conselho incluísse uma recomendação expressa no sentido de a frequência das aulas em cada estabelecimento de ensino ser organizada por semanas, evitando deslocações dos estudantes entre instituições no decurso da mesma semana. Entendeu que, com estas salvaguardas, não existiam razões para obstar à aprovação da proposta.

Na sequência destas explicações e recomendações, foi aprovada por unanimidade a proposta de alteração ao Plano de Estudos do Mestrado *Law & Management* de deslocação das cadeiras de Direito exclusivamente ao 1.º Semestre e de deslocação das cadeiras de Gestão exclusivamente ao 2.º Semestre, de forma a permitir que em ambos os semestres sejam lecionadas cadeiras das duas Faculdades (em anexo), com a recomendação de que a frequência num e noutro estabelecimento de ensino fosse intercalada por semanas de maneira a que não haja incidência de deslocação pelos alunos e que caso isso não seja possível que a deslocação seja assegurada. Ademais, o Conselho Pedagógico recomendou que, ainda que não encontrando objeção à proposta, esta alteração tenha de estar devidamente salvaguardada no regulamento que aprova o curso (relativamente à incoerência com o artigo 9.º, n.º 2).

4. Deliberação sobre o pedido de alteração do plano curricular do Mestrado do LLM (*Master in Laws*) em “*AI In Legal Practice and Its Regulation*” (Anexo II)

O Presidente do Conselho recordou a documentação previamente distribuída aos membros do Conselho e concedeu a palavra à Conselheira Carina Ferraz.

A Conselheira Carina Ferraz explicou que, perante algumas dúvidas iniciais relativamente à limitação das unidades curriculares optativas às áreas relacionadas com Inteligência Artificial, foram ouvidos estudantes do curso. Referiu que os estudantes manifestaram apoio à alteração proposta, justificando-a pelo carácter altamente especializado do Mestrado, integralmente lecionado em língua inglesa e com métodos de avaliação próprios. Indicou que a possibilidade de frequência de unidades curriculares optativas pertencentes a outros cursos de mestrado gerava dificuldades de integração e divergências metodológicas, pelo que os estudantes consideravam mais adequado que as opções curriculares se mantivessem exclusivamente dentro da área da Inteligência Artificial.

Seguidamente, o Conselheiro José Pedro Teixeira informou igualmente ter contactado estudantes atuais e antigos do Mestrado, os quais manifestaram opinião favorável à alteração proposta. Sublinhou que as diferenças ao nível dos métodos de avaliação, da língua de leção e dos conteúdos programáticos justificavam a concentração das unidades curriculares optativas em áreas diretamente relacionadas com a Inteligência Artificial.

O Conselheiro António Rodrigues corroborou as intervenções anteriores, referindo que também recolhera opiniões favoráveis junto de estudantes do curso. Considerou que, tratando-se de um mestrado especializado em Inteligência Artificial, fazia sentido que as unidades curriculares optativas mantivessem uma ligação direta à área científica do curso.

Não havendo mais pedidos de intervenção, a Prof.^a Doutora Cláudia Monge submeteu a proposta a votação.

Depois de discutido o assunto, foi aprovada por unanimidade a proposta sobre o pedido de alteração do plano curricular do Mestrado do LLM em *“AI in Legal Practice and Its Regulation”*.

5. Comissão Especializada de Queixas Pedagógicas – ponto de situação



O Prof. Doutor João Gomes de Almeida informou o plenário sobre o estado de tramitação de uma primeira queixa já anteriormente comunicada aos Conselheiros. Referiu que a mesma se encontrava na fase de resposta por parte do visado, tendo sido remetida para esse efeito nos termos habituais. Manifestou a expectativa de que, concluída a tramitação em curso, a respetiva Comissão pudesse apresentar relatório na próxima reunião ordinária do Conselho. De seguida, deu conhecimento de uma segunda queixa, apresentada através do formulário eletrónico disponibilizado na página do Conselho Pedagógico, o qual permite a submissão de queixas em regime de anonimato. Explicou que a queixa dizia respeito a uma alegada prática discriminatória entre estudantes, relacionada com a utilização de uma expressão em língua estrangeira associada a um contexto historicamente discriminatório. Informou que, após análise preliminar efetuada nos termos do Regulamento de Queixas, se concluiu que a matéria em causa não se enquadrava nas competências do Conselho Pedagógico, uma vez que as questões relativas a assédio e práticas discriminatórias são da competência da Direção. Nestes termos, foi proposta a rejeição liminar da queixa por incompetência do Conselho, acompanhada da indicação do órgão competente para a apreciação da situação.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida assinalou, contudo, uma dificuldade prática: a impossibilidade de comunicar essa decisão ao queixoso. Apesar de o formulário conter um número de telemóvel, as tentativas de contacto revelaram que o número indicado não se encontrava funcional ou continha um erro de digitação, não tendo sido igualmente fornecido qualquer endereço de correio eletrónico. Perante esta impossibilidade de contacto, propôs que a situação e a deliberação do Conselho ficassem registadas em ata, permitindo ao queixoso tomar conhecimento das mesmas através da sua publicação.

O Prof. Doutor Guilherme Dray questionou se seria possível ao próprio Conselho remeter diretamente a queixa para a Direção, apesar de não ser o órgão competente para a sua apreciação.

Em resposta, o Prof. Doutor João Gomes de Almeida manifestou algumas reservas quanto à interpretação da vontade do queixoso, considerando que a queixa fora dirigida especificamente ao Conselho Pedagógico e que subsistia a dúvida sobre se

o queixoso pretenderia que a mesma fosse apreciada num contexto disciplinar. Referiu, porém, que, numa perspetiva de direito administrativo, seria admissível interpretar que o interessado se dirigiu ao órgão que julgava competente, podendo a queixa ser encaminhada para o órgão efetivamente competente.

O Prof. Doutor Guilherme Dray observou que a sua principal dúvida não se prendia com a competência, mas sim com a intenção do queixoso de desencadear um eventual procedimento disciplinar.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida acrescentou que o Conselho não se poderia substituir ao queixoso na apresentação de uma queixa disciplinar. Entendeu, contudo, que o Conselho tinha o dever de orientar a participação para o órgão competente, funcionando como intermediário entre o interessado e a entidade responsável pela apreciação da matéria.

A Conselheira Carina Ferraz manifestou concordância com a possibilidade de encaminhamento da participação para a Direção. Considerou tratar-se de uma situação potencialmente grave e entendeu que, tendo a participação sido apresentada a um órgão da instituição, competiria a este assegurar o respetivo encaminhamento para a entidade competente.

Retomando a palavra, o Prof. Doutor Guilherme Dray informou que também havia tentado contactar o queixoso sem sucesso. Considerou consensual que a deliberação do Conselho deveria mencionar expressamente a incompetência do órgão e identificar a Direção como entidade competente, fazendo constar essa informação da ata. Acrescentou que, paralelamente, nada impediria o Conselho de remeter a participação recebida à Direção, cabendo posteriormente a esta decidir sobre os procedimentos a adotar.

Não tendo sido levantadas objeções, o plenário concordou com a solução proposta, deliberando que a situação fosse registada em ata, com indicação da entidade competente, e que a participação fosse simultaneamente remetida à Direção para os efeitos considerados adequados.

Relativamente à primeira queixa mencionada no início do ponto, ficou registado que o Conselho aguardará a conclusão da respetiva tramitação, prevendo-se a apreciação do assunto numa próxima reunião do plenário.



6. Comissão Especializada de Boas Práticas Pedagógicas - ponto de situação (incluindo a prestação de informação sobre os inquéritos pedagógicos)

O Presidente do Conselho, Prof. Doutor Guilherme Dray, concedeu a palavra à Prof.^a Doutora Cláudia Monge para apresentação do ponto de situação dos trabalhos da Comissão, em particular no que respeita aos inquéritos pedagógicos.

A Prof.^a Doutora Cláudia Monge começou por informar que os documentos distribuídos aos Conselheiros foram remetidos com reduzida antecedência devido ao facto de a Comissão apenas ter recebido os relatórios desagregados por docente na quarta-feira anterior à reunião. Referiu igualmente que, nesse mesmo dia, tiveram lugar reuniões com o Diretor Executivo e com a Comissão Especializada de Boas Práticas Pedagógicas, circunstâncias que impossibilitaram uma circulação mais atempada da documentação. Aproveitou ainda para recordar os deveres de sigilo aplicáveis às matérias em análise, atendendo à sensibilidade dos dados envolvidos. Seguidamente, apresentou a proposta de alteração à pergunta 4 dos inquéritos pedagógicos relativos à orientação de dissertações de mestrado e teses de doutoramento. Recordou que a questão já havia sido debatida na reunião anterior, na sequência das observações formuladas pelos representantes discentes. Explicou que a proposta consistia na manutenção da atual pergunta aberta, que passaria a designar-se pergunta 4A, permitindo aos estudantes identificar os domínios em que ocorreu a orientação, sendo criada uma nova pergunta 4B, de natureza quantitativa, destinada a aferir o grau de satisfação dos estudantes relativamente à orientação recebida.

A Prof.^a Doutora Cláudia Monge esclareceu que esta solução permitia conjugar a recolha de informação qualitativa e quantitativa, acolhendo as preocupações manifestadas pelos estudantes. Informou ainda que o Diretor Executivo confirmara a viabilidade técnica da alteração, sem necessidade de modificações relevantes no sistema informático de gestão dos inquéritos.

O Conselheiro Vladimir Gomes referiu que a proposta apresentada pela Prof.^a Doutora Cláudia Monge respondia às preocupações anteriormente manifestadas pelos representantes discentes, nomeadamente quanto à necessidade de permitir

uma avaliação quantitativa da orientação recebida. Considerou que a introdução da nova pergunta permitia assegurar uma apreciação mais completa da experiência dos estudantes.

A Conselheira Carina Ferraz confirmou que a solução apresentada acolhia as preocupações anteriormente manifestadas pelos estudantes, embora tivesse inicialmente defendido uma avaliação quantitativa individualizada para cada um dos domínios da orientação. Reconheceu, contudo, a pertinência dos argumentos apresentados pela Prof.^a Doutora Cláudia Monge relativamente à dificuldade de tratamento estatístico e agregação dos resultados.

Não havendo mais intervenções, a proposta de alteração da pergunta 4 dos inquéritos pedagógicos foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.

Prosseguindo os trabalhos, a Prof.^a Doutora Cláudia Monge informou que haviam sido recebidas duas pronúncias de docentes no âmbito da audiência prévia relativa aos relatórios preliminares dos inquéritos pedagógicos referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2024/2025. Relativamente à primeira pronúncia, explicou que a situação dizia respeito a uma unidade curricular em que os estudantes responderam a questões relativas à frequência das aulas, apesar de não ter existido frequência efetiva da componente em causa. Referiu que esta situação resultara de uma falha técnica já identificada e entretanto corrigida pelos serviços. Informou que a Comissão Especializada entendeu que, para efeitos do relatório final, deveriam ser desconsideradas as respostas às questões relacionadas com a frequência, procedendo-se ao recálculo da classificação final. Acrescentou que a alteração da classificação resultante dessa correção era residual e não alterava substancialmente a avaliação obtida.

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.

Quanto à segunda pronúncia, a Prof.^a Doutora Cláudia Monge explicou que se tratava de uma unidade curricular organizada em três subturmas, verificando-se que duas delas apresentavam classificações homogêneas e positivas, enquanto uma terceira subturma, na qual apenas dois estudantes responderam ao inquérito, apresentava uma classificação significativamente inferior.



Referiu que a docente contestava a representatividade da amostra e manifestava reservas relativamente ao anonimato dos inquéritos. A Prof.^a Doutora Cláudia Monge esclareceu que a Comissão considerava o anonimato um elemento essencial e imperativo do sistema de avaliação pedagógica, não podendo ser afastado. Acrescentou que a proposta inicialmente discutida consistia em desconsiderar estatisticamente os resultados da subturma em causa para efeitos de cálculo da classificação final.

A Conselheira Carina Ferraz manifestou reservas quanto a essa solução. Considerou que a desconsideração integral das respostas dos dois estudantes poderia violar o princípio da igualdade entre os alunos e desvalorizar a participação daqueles que cumpriram o dever de responder aos inquéritos. Sublinhou ainda que não existiam critérios previamente definidos para determinar quando uma amostra deveria ser considerada insuficiente e defendeu a procura de uma solução metodologicamente mais robusta.

O Conselheiro António Rodrigues associou-se às preocupações manifestadas pela Conselheira Carina Ferraz, questionando se a proposta de desconsideração decorria de uma avaliação técnica ou estatística especializada. Sugeriu a possibilidade de ponderação diferenciada das respostas ou de realização de novo inquérito à subturma em causa.

O Conselheiro José Pedro Teixeira manifestou igualmente reservas quanto à desconsideração integral das respostas dos dois estudantes, defendendo que a participação dos alunos não deveria ser ignorada. Considerou que a solução mais adequada poderia passar pela repetição do inquérito, assegurando a participação dos restantes estudantes da subturma.

O Dr. Gonçalo Fabião chamou a atenção para a necessidade de compatibilizar a procura de uma solução metodologicamente adequada com a celeridade do processo, de modo a evitar atrasos significativos na conclusão dos relatórios finais dos inquéritos pedagógicos.

O Prof. Doutor João Gomes de Almeida recordou que o sistema de inquéritos tem sido objeto de sucessivos aperfeiçoamentos metodológicos e sugeriu a análise de

soluções de ponderação estatística que permitam valorizar adequadamente a representatividade das diferentes subturmas.

O Presidente da Associação Académica manifestou oposição à desconsideração integral das respostas dos dois estudantes, considerando que tal solução desvalorizaria a participação daqueles que responderam aos inquéritos e criaria um precedente potencialmente problemático para futuras situações semelhantes.

Após ampla discussão, foi consensualizado que a situação exigia apreciação técnica adicional. Deliberou-se solicitar parecer ao ISPA relativamente ao tratamento estatístico mais adequado para situações desta natureza e solicitar igualmente ao Diretor Executivo informações sobre as soluções tecnicamente exequíveis para suprir a falha identificada. A apreciação definitiva da pronúncia ficou, assim, adiada para momento posterior, após recolha desses elementos.

No decurso desta discussão, o Conselheiro José Pedro Teixeira suscitou ainda a questão da identificação nominal dos docentes nos documentos submetidos ao plenário, defendendo que, por razões de proteção da privacidade e de salvaguarda da imparcialidade da deliberação, os processos deveriam ser apresentados de forma anonimizada sempre que possível.

A Prof.^a Doutora Cláudia Monge manifestou concordância com esta preocupação, referindo que se sentiria mais confortável com a anonimização dos documentos submetidos à apreciação do plenário, mantendo-se, naturalmente, a possibilidade de acesso à informação completa quando tal se revele necessário para a análise do processo.

O Dr. Gonçalo Fabião manifestou entendimento diverso, considerando importante que os membros do Conselho tenham acesso à totalidade da informação relevante, sem prejuízo dos deveres de sigilo que sobre eles impendem. O assunto foi debatido, ficando registada a intenção de privilegiar, sempre que possível, a apresentação anonimizada dos documentos submetidos à apreciação do plenário.

Por fim, a Prof.^a Doutora Cláudia Monge suscitou a questão da aplicação temporal das alterações introduzidas no Regulamento dos Inquéritos Pedagógicos, aprovado em novembro de 2025. Explicou que o novo regime prevê mecanismos de

acompanhamento pedagógico e recomendações ao Diretor em termos distintos daqueles que constavam da versão anterior do Regulamento.

A Prof.^a Doutora Cláudia Monge defendeu que, à luz das regras gerais de aplicação da lei no tempo, o novo regime apenas deveria ser aplicado aos inquéritos realizados após a sua entrada em vigor, mantendo-se a aplicação das regras anteriormente vigentes relativamente aos períodos letivos anteriores.

O Conselheiro José Pedro Teixeira manifestou concordância genérica com o entendimento apresentado, sugerindo apenas que a proposta fosse posteriormente formalizada por escrito para melhor apreciação.

Após discussão, foi consensualizado que a interpretação a adotar deveria respeitar as regras gerais de aplicação da lei no tempo, aplicando-se o novo regime apenas aos inquéritos realizados após a sua entrada em vigor.

Ainda neste âmbito, a Prof.^a Doutora Cláudia Monge propôs que, sempre que os resultados dos inquéritos pedagógicos justificassem uma análise mais aprofundada, fosse promovida uma auscultação adicional dos estudantes, nos termos previstos no Regulamento.

A proposta foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.

A concluir este ponto da ordem de trabalhos, a Prof.^a Doutora Cláudia Monge recordou que os novos inquéritos pedagógicos seriam lançados no dia 29 de maio, ficando a Comissão encarregada de acompanhar atentamente a respetiva implementação.

7. Comissão Especializada de Revisão do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito - ponto de situação

O Presidente do Conselho atribui ao Dr. Gonçalo Fabião a palavra. Dr. Gonçalo Fabião informou que está a ser procurada uma data para nova reunião da subcomissão, com o objetivo de rever o trabalho realizado e incorporar o *feedback* da última reunião ordinária do Conselho Pedagógico. Manifestou a expectativa de que esta seja a última reunião da subcomissão, permitindo o regresso do tema à Comissão de Revisão para prosseguimento dos trabalhos.

Após questionar os Conselheiros se existia algo a acrescentar, o Presidente do Conselho avançou para o seguinte ponto da ordem do dia.

8. Comissão Especializada de Mestrados e Doutoramentos – ponto de situação

O Presidente do Conselho informou que a Prof.^a Doutora Isabel Vieira Borges comunicou, na manhã da reunião, que se encontrava doente, com uma gripe, não podendo estar presente nem participar através da plataforma Teams. Assim, não lhe seria possível apresentar o ponto de situação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especializada de Mestrado e Doutoramento.

Na ausência da Prof.^a Doutora Isabel Vieira Borges, o Presidente concedeu a palavra à Conselheira Carina Ferraz para prestar informações sobre o andamento dos trabalhos da Comissão.

A Conselheira Carina Ferraz informou que a Comissão realizou mais uma reunião de trabalho, durante a qual foram analisadas e debatidas as últimas propostas apresentadas pelos docentes. Referiu que a reunião teve uma duração superior a duas horas, não tendo sido possível concluir todos os pontos previstos devido ao avançado da hora e à indisponibilidade de alguns participantes para prolongar os trabalhos.

Acrescentou que a Prof.^a Doutora Isabel Vieira Borges sugeriu a apresentação parcial dos trabalhos ao plenário. A Dra. Carina Ferraz manifestou a expectativa de que, na próxima reunião, seja possível concluir a análise e discussão do documento, permitindo posteriormente a sua apresentação ao plenário.

A Dra. Beatriz Garcia complementou a informação prestada, esclarecendo que, no entendimento dos membros da Comissão, apenas falta deliberar sobre uma proposta específica, tendo já sido apreciadas todas as propostas remetidas pelos Conselhos de Docentes. Indicou ainda que a questão pendente deverá ser resolvida na próxima reunião da Comissão.

9. Apresentação dos calendários escolares para o ano letivo 2026/2027

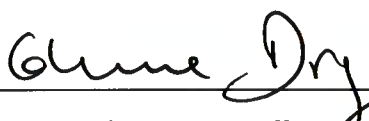
O Presidente do Conselho apresentou o ponto relativo aos calendários escolares para o ano letivo 2026/2027, abrangendo os ciclos de estudos de Licenciatura,

Mestrado em Prática Jurídica, Mestrado em Ciências Jurídicas e Doutoramento. Informou que o Conselho Pedagógico recebeu o projeto de calendário escolar para o próximo ano letivo, competindo-lhe pronunciar-se sobre o referido documento. Aberto o período de intervenções, foi referido que os calendários apresentados se enquadram nos parâmetros habitualmente adotados pela instituição, não tendo sido identificados aspetos que justificassem observações ou reservas. Não havendo quaisquer comentários ou propostas adicionais por parte dos restantes conselheiros, o Presidente questionou o plenário sobre a possibilidade de ficar mandatado para comunicar ao Senhor Diretor que o Conselho Pedagógico não tem objeções relevantes relativamente aos calendários escolares apresentados. O plenário manifestou concordância com esta proposta, ficando o Presidente mandatado para transmitir ao Senhor Diretor o parecer favorável do Conselho Pedagógico relativamente aos calendários escolares para o ano letivo de 2026/2027.

10. Outros assuntos

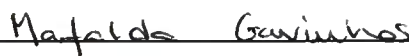
O Presidente do Conselho questionou se havia algum assunto a ser suscitado. Não existindo, a reunião deu-se por terminada.

O Presidente do Conselho Pedagógico,



(Prof. Doutor Guilherme Dray)

A Secretária,



(Mafalda Gavinhos)

Anexo I
J
G

Ex.mo Senhor Professor
Doutor Luís Menezes Leitão
Presidente do Conselho Científico

Ex.mo Senhor Professor
Doutor Guilherme Dray
Presidente do Conselho Pedagógico,

Nos termos do disposto no artigo 2.º/4 do Regulamento de Mestrado em Direito e Gestão, a respetiva coordenação vem requerer, ao Conselho Científico e ao Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito, a aprovação da seguinte alteração ao plano de estudo do Mestrado em Direito e Gestão:

A deslocação das cadeiras de Direito exclusivamente ao 1º Semestre e a deslocação das cadeiras de Gestão exclusivamente ao 2º Semestre, de forma a permitir que em ambos os semestres sejam lecionadas cadeiras das duas Faculdades.

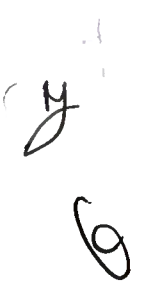
A medida vai ao encontro de sugestões da A3s e promove a efetiva integração das duas Ciências, no Mestrado em Direito e Gestão.

1. Plano de estudos atual

Universidade de Lisboa — Faculdade de Direito e do Instituto Superior de Economia e Gestão Ciclo de estudos em Direito e Gestão Grau de mestre

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Societário e Responsabilidade/Corporate Law and Liability.....	DIR	Semestral.....	140	TP:40	5	UC lecionada em corregência na FDUL
Tributação de Empresas/Company Taxation	DIR	Semestral.....	140	TP:40	5	
Direito do Trabalho/Labour Law	DIR	Semestral.....	140	TP:40	5	
Direito Sancionatório Público e Compliance/Public Sanctioning Law and Compliance.....	DIR	Semestral.....	140	TP:40	5	UC lecionada em corregência na FDUL
Contratação/Contract.....	DIR	Semestral.....	140	TP:40	5	
Direito da Concorrência/Competition Law	DIR	Semestral.....	140	TP:40	5	
Direito do Ambiente/Environmental Law.....	DIR	Semestral.....	140	TP:40	5	UC optativa
Direito dos Mercados Financeiros/Financial Markets Law.....	DIR	Semestral.....	140	TP:40	5	UC optativa



Universidade de Lisboa — Faculdade de Direito e do Instituto Superior de Economia e Gestão
Ciclo de estudos em Direito e Gestão
Grau de mestre

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade e Análise Financeira/Accounting and Financial Reporting	CAF	Semestral	140	TP:40	5	
Finanças Empresariais/Corporate Finance	F	Semestral	140	TP:40	5	UC lecionada em correção no ISEG.
Fusões, Aquisições e Reestruturações Empresariais/Mergers, Acquisitions, and Corporate Restructuring	F	Semestral	140	TP:40	5	UC lecionada em correção no ISEG.
Gestão e Estratégia Empresarial/Management and Organizational Strategy	GEM	Semestral	140	TP:40	5	
Liderança, Negociação, Ética e Responsabilidade Social/Leadership, Negotiation, Ethics and Social Responsibility	GRHCO	Semestral	140	TP:40	5	
UC Optativa/Elective Course	CAF ou F ou GEM	Semestral	140	TP:40	5	1 UC Optativa: a escolher entre 3 oferecidas.

G J

2. Proposta de novo plano de estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Direito e do Instituto Superior de Economia e Gestão

Ciclo de estudos em Direito e Gestão

Grau de mestrre 1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Direito Societário e Responsabilidade/Corporate Law and Liability	DIR	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	
Tributação de Empresas I/Company Taxation I	DIR	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	UC lecionada em coregência na FDUL
Direito do Trabalho/Labour Law	DIR	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	
Direito Sancionatório Público e Compliance/Public Sanctioning Law and Compliance	DIR	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	
Contratação/Contract	DIR	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	UC lecionada em coregência na FDUL
Direito da Concorrência/Competition Law	DIR	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	UC optativa
Direito do Ambiente/Environmental Law	DIR	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	UC optativa
Direito dos Mercados Financeiros/Financial Markets Law	DIR	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	UC optativa
Contabilidade e Análise Financeira/Accounting and Financial Reporting	CAF	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	
Finanças Empresariais/Corporate Finance	F	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	
Fusões, Aquisições e Reestruturações Empresariais/Mergers, Acquisitions, and Corporate Restructuring	F	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	UC lecionada em coregência no ISEG
Liderança, Negociação, Ética e Responsabilidade Social/Leadership, Negotiation, Ethics and Social Responsibility	GRHCO	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	UC lecionada em coregência no ISEG
Gestão e Estratégia Empresarial/Management and Organizational Strategy	GEM	Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	

20 9

	CAF ou F ou GEM	semestre curricular Semestral, sem semestre curricular	140	TP:40	5	1 UC Optativa: a escolher entre as oferecidas
UC Optativa/Elective Course						

0 0

Ao Conselho Pedagógico da
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

LLM “AI In Legal Practice and Its Regulation”
Revisão do Plano Curricular

O LLM (*Master in Law*) em “AI In Legal Practice and Its Regulation” teve a sua primeira edição no ano letivo 2024/2025, havendo nela participado quatro alunos. A segunda edição, a decorrer no presente ao letivo, é frequentada por onze alunos. Na terceira edição, que ocorrerá em 2026/2027, perspetiva-se o preenchimento das 20 vagas disponíveis.

O LLM foi precedido e é lecionada a par de um curso de pós-graduação com o mesmo título e conteúdo, muito embora com uma carga horária inferior. A pós-graduação é lecionada anual e ininterruptamente desde o ano letivo 2022/2023, tendo sido frequentada por cerca de 120 alunos.

O plano curricular do LLM é constituído por dois semestres, sendo cada qual composto por cinco unidades curriculares (UC). Dentre as UC, oito respeitam às relações entre a Inteligência Artificial (IA) e um ramo do Direito ou uma área da prática jurídica. As duas restantes são escolhidas pelos alunos entre as UC que constituem o plano curricular do Mestrado em Direito e Prática Jurídica (MDPJ).

O ensino e a avaliação de cada UC sobre IA e Direito são concentrados em quatro semanas, durante as quais são lecionadas 24 horas de aulas, a que acrescem dez horas de tutorias. Trata-se, por conseguinte, de uma distribuição horária distinta da praticada nos demais cursos de mestrado e doutoramento oferecidos pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). A regra da frequência exclusiva de uma única UC, a cada quatro semanas, é excecionada pela frequência de uma UC do MDPJ, por semestre, pois a leção e a avaliação de desempenho nestas UC estende-se por seis meses. Tal dissenso tem causado algumas dificuldades de adaptação aos estudantes.

Quando no ano 2022 o curso foi projetado, a relevância da IA na prática jurídica e para o Direito era mais modesta do que atualmente. Destarte, eram em menor número as matérias que justificavam a sua autonomização numa UC. Todavia, a crescente relevância da IA para o Direito e a variedade da proliferação pelos seus diferentes ramos é, hoje, um facto notório.

Justifica-se, portanto, oferecer aos alunos a possibilidade de frequentarem somente UC dedicadas às ligações entre o Direito e a IA, segundo o modelo de lecionação sequencial, concentrado e excludente que caracteriza o LLM.

Atento exposto, submete-se à aprovação deste Conselho Pedagógico a seguinte alteração curricular:

Atual	Revisão Proposta
Primeiro Semestre: a) Basics of AI b) AI Regulation c) AI for Judges and Arbitrators d) AI for Lawyers and Prosecutors e) Optativa do curso geral de MDPJ	Primeiro Semestre: a) Basics of AI b) AI Regulation c) AI for Judges and Arbitrators d) AI for Lawyers and Prosecutors e) Optativa de UC sobre IA e Direito
Segundo Semestre: a) AI for Contracts b) AI & Liability c) Optativa¹ d) Optativa² e) Optativa do curso geral de MDPJ	Segundo Semestre: a) AI for Contracts b) AI & Liability c) AI & Fundamental Rights d) AI & Intellectual Property e) Optativa de UC sobre IA e Direito

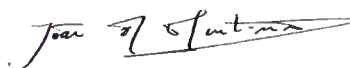
Na revisão proposta, as UC identificadas nas alíneas a) a d) são obrigatórias, sendo a referida em e) optativa. A opção, todavia, passará a ter de incidir sobre uma UC que cruze Direito e IA, dentre o lote que consta do Despacho Reitoral n.º 5962/2024, que criou o LLM, e foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 102, em 27.05.2024, ao qual são aditadas as seguintes três UC: IA e Direito do Trabalho (*AI & Labour Law*); IA e Administração Pública (*AI & Public Administration*); IA e Proteção de Dados (*AI & Data Protection*). Este lote de UC pode ser alargado por proposta da Coordenação do Curso aprovada pelo Conselho Científico e pelo Conselho Pedagógico da FDUL.

ED

O Coordenador Científico



O Coordenador Executivo



¹ Tem sido lecionada a UC "AI & Fundamental Rights"

² Tem sido lecionada a UC "AI & Intellectual Property"